



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

### PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2015.

#### PREÂMBULO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**- CBC, torna público que se acha aberto o processo de aquisição na modalidade Pregão Presencial n° NLP 010/2015, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC ( "RCC da CBC") disponível no sítio eletrônico (<http://www.cbc-clubes.com.br/site/arquivos/files/Regulamento%20de%20Compras%20e%20Contratacoes%20NOVO%20COM%20ANEXO.pdf>) e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico da CBC (<http://www.cbc-clubes.com.br/site>), no Diário Oficial da União e no Jornal Folha de São Paulo do dia 02/09/2015.

A sessão pública de processamento deste presente Pregão Presencial será realizada na Rua Açai, 492, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, **e terá início às 10:30h do dia 14/09/2015.** A sessão será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela CBC.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 O processo de aquisição tem por objeto a contratação de serviços jurídicos na área contenciosa e de assessoramento jurídico em matéria de Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos, conforme as características e descrições informadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A contratação desta prestação de serviço será realizada em regime de **empreitada por preço unitário** e o critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o da "**menor preço global**", conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste processo de aquisição todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço, e que preencherem todas as condições constantes deste Edital.

2.2 - No que for compatível com as especificidades em relação às sociedades de advogados, não poderão participar deste processo de aquisição aquelas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pela CBC e por suas entidades filiadas.

2.2.3 - As sociedades de advogados estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e não possam responder administrativa ou judicialmente.

2.2.4 - Não poderão participar deste processo empresas/sociedades de advogados que possuam em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando deste processo de aquisição.

2.2.5 - As sociedades cooperativas, considerando-se o disposto no artigo 14, §3º do RCC - da CBC.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas/sociedades reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4 - Não será permitida a disputa de concorrentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados, administradores ou colaboradores da CBC, nem que participem de sua Diretoria ou Conselho, ou que tenham sido, ou participado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data dessa aquisição.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Iniciada a sessão pública do presente processo de aquisição, o Pregoeiro convocará as sociedades de advogados participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.

3.1.1 - Para o credenciamento, as sociedades de advogados participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) A sociedade de advogados participante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial e com foto.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, com firma reconhecida em cartório.

b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, conforme modelo contido no Anexo VI – Modelo de Procuração.

b.2) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da sociedade de advogados participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.3) O Representante Legal da sociedade de advogados participante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a sociedade de advogados participante durante a sessão de abertura dos Envelopes PROPOSTA DE HONORÁRIOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este processo de aquisição.

b.3.1) Nesse caso, a sociedade de advogados participante ficará excluída de lances verbais, mantendo-se o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa para a CBC.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da Sociedade de Advogado.

3.5 - Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Honorários e Documentação de Habilitação.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará as Sociedades de Advogados participantes para que apresentem a Proposta de Honorários (envelope nº 1), os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (nos termos do Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.3 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 - Proposta de Honorários**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC  
Edital do Pregão nº NLP-010/2015  
Proposta de Honorários  
Razão Social da Sociedade de advogados participante  
CNPJ

##### **Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC  
Edital do Pregão nº NLP-010/2015

Documentos de Habilitação

Razão Social da Sociedade de advogados participante  
CNPJ

4.4 - Todo e qualquer documento apresentado no processo de aquisição deverá ser exibido da seguinte forma:

- a) Via original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
- d) Em cópias simples, desde que apresentadas as vias originais, as quais deverão ser confrontadas pela Comissão de Aquisição e pelo Pregoeiro com os documentos originais, com a emissão da declaração de que "conferem com o documento original".
- e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da participante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- f) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- g) Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

5.1 - A Proposta de Honorários da sociedade de advogados participante deverá conter os seguintes elementos e informações:

- a) Nome da sociedade de advogados, número de inscrição na OAB, endereço, CEP, Cidade e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Valor global do serviço, em moeda corrente nacional, destacando os preços unitários e totais de cada serviço descrito no Anexo I – Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com no máximo, duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) No preço oferecido deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços contratados e custos, como, por exemplo, impostos, tarifas e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas e bem como todos e quaisquer encargos que a contratada experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme o objeto deste Edital;

f) Número da conta corrente, agência e nome do banco no qual serão realizados os pagamentos pela prestação dos serviços objeto do presente Edital;

g) Que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, ao tipo e à descrição do objeto previsto neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da sociedade de advogados participante.

5.2.1 – A CBC poderá exigir a demonstração da exequibilidade da proposta de honorários.

5.3 - A Proposta de Honorários deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado da sociedade de advogados participante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da sociedade de advogados participante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo II.

## **6. – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Habilitação da sociedade de advogados participante será aferida por meio dos documentos abaixo indicados, devidamente rubricados e numerados com os seus números de páginas, seguidos do número total de folhas que compõem o conteúdo do envelope (por exemplo: 05/31, onde 05 é o número da página atual e 31 hipoteticamente seria o número total de páginas deste Edital).

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro da sociedade de advogados participante;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em que for inscrita.

c) Em se tratando de filial de sociedade constituída em outros Estados, o contrato social deverá estar registrado no respectivo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e realizada a inscrição suplementar de seus membros.

d) Certidão de regularidade da inscrição, emitida pela competente Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em nome do interessado.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da sociedade de advogados interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal/PGFN), Estadual, Distrital ou Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da sociedade de advogados participante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do empresa ou de um de seus sócios, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove qualificação técnica e experiência anterior na prestação de serviços na área contenciosa e de consultoria jurídica em Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos.
- b) Comprovante de experiência da sociedade de advogados, ou de profissional nela integrado, na realização de treinamentos e capacitações em assuntos relacionados ao objeto do certame;
- c) Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil dos responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste Edital.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, todos extraídos do Livro Diário, ou documento equivalente pertinente às sociedades de advogados.

### **6.5 - DECLARAÇÕES**

- a) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, consistindo em Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo IV deste Edital.

b) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da sociedade de advogados participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

6.6 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da sociedade de advogados participante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, observando o quando segue:

a) Se a sociedade de advogados participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a sociedade de advogados participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos para a matriz, mas são válidos também para as filiais;

c) Se a sociedade de advogados participante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CBC aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão pública de processamento deste Pregão Presencial.

## **7 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto dar-se-á nas dependências próprias da sociedade de advogados participante, nas dependências da CBC e/ou em local por esta indicado.

7.2 Na hipótese em que a execução dos serviços ocorrer em local indicado pela CBC e fora de sua sede, as despesas de viagem correrão por conta desta, de acordo com a sua *Política de Viagens*.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e no local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta à sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das sociedades de advogados interessadas em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as sociedades de advogados participantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Honorários e os Documentos de Habilitação.

8.2.1 - Após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Honorários, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Não caberá desistência de proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope

8.3 - A análise das Propostas de Honorários pelo Pregoeiro terá como objetivo a verificação quanto ao atendimento das condições estabelecidas no ato convocatório, sendo desclassificadas as Propostas de Honorários cujo conteúdo não atenda às especificações, às quantidades, aos prazos e às condições fixadas neste Edital, em seus anexos e no Regulamento da CBC.

8.3.1 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para melhor avaliação das Propostas de Honorários.

8.4 - As Propostas de Honorários classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Honorários na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de sociedade de advogados participantes;
- c) No caso de empate dos preços propostos, será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.
- d) Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações de mera forma promovidas, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8.4.1 - Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelas sociedades de advogados participantes para a execução do objeto deste processo de aquisição.

8.5 - O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.1 - Os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços.

8.5.2 - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance anteriormente ofertado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.5.3 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, em uma rodada completa não haja mais lances.

8.5.4 - Serão considerados todos os lances inferiores ao último menor preço ofertado por cada participante.

8.5.5 - Aquele que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.5.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preços classificadas para a fase de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a CBC.

8.9 - Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Considerada aceitável a oferta **de menor preço global**, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sociedade de advogados participante que a tiver ofertado.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a sociedade de advogados participante será declarada vencedora, abrindo-se a fase recursal, conforme o disposto no item 9.

8.12. - A sociedade de advogados participante vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II – Modelo de Proposta de Honorários, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado. A Proposta de Honorários ajustada deverá informar, inclusive, o preço unitário e total de cada serviço e produto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

8.13 - Se as condições do edital não forem atendidas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

## **9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

9.1 - No final da sessão pública será aberta a fase recursal e a sociedade de advogados participante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supramencionado, endereçado ao Presidente da Comissão de Aquisição, na CBC, situada à Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da sociedade de advogados participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à sociedade de advogados participante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à sociedade de advogados participante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo apenas quando se tratar de decisões que declarem o vencedor e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Homologado o processo de aquisição e adjudicado o seu objeto, a sociedade de advogados participante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da CBC, desde que ocorra motivo justificado.

9.8 - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a sociedade de advogados participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no processo.

9.9 - O contrato a ser firmado com a sociedade de advogados participante vencedora incluirá a responsabilidade das partes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aos quais estará vinculada, bem como das determinações contidas no RCC da CBC, visando a fiel execução do objeto, obedecidas a forma da minuta constante do Anexo III.

9.10 - A recusa injustificada da sociedade de advogados participante vencedora em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas no RCC da CBC.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

## **11 – DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 As despesas decorrentes da execução deste processo correrão à conta de recursos das despesas administrativas destinados à CBC, de acordo com a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), com o Decreto nº 7.984/2013 que a regulamenta e com a Portaria n. 01 de 2014 do Ministério do Esporte.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O objeto deste processo de aquisição deverá ser executado nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da

sociedade de advogados participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

12.2 - Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal e de Relatório de Execução, no qual serão descritas as atividades executadas no período da prestação de cada serviço.

12.3 - As notas fiscais e os Relatórios de Execução que apresentarem omissões ou incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação do documento omissivo ou incorreto devidamente corrigido.

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua Proposta de Honorários.

12.5 - A Contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito da CBC.

### **13 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

13.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a sociedade de advogados participante vencedora, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta de Honorários e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

15.2 - As penas previstas nos incisos I, II e III do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC.

15.3 - Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato - Anexo III.

## **16 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

16.1 - Quaisquer esclarecimentos acerca do presente processo, feitos mediante petição escrita e apresentada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega do envelope proposta, serão prestados pela Comissão de Aquisição, das 09h00 às 17h00 horas, na sede da CBC ou pelo telefone (19) 3381-3002, em contato com o Sr. Wagner Barbosa Santana, ou, ainda, pelo endereço eletrônico “compras@cbc-clubes.com.br”.

16.2 - As respostas às solicitações de esclarecimentos (ambas por escrito) serão remetidas a todas as participantes.

16.3 - Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada na CBC até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes.

16.4 - Das decisões da Comissão de Aquisição, quanto ao julgamento dos documentos ou da proposta, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que a sociedade de advogados participante manifeste o interesse em recorrer no final da sessão de julgamento.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Este Pregão e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC da CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas empresas participantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - A Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) que forem abertos na sessão pública serão rubricadas pelo Pregoeiro, por membro da Comissão de Aquisição e pelos representantes das empresas participantes presentes.

17.4 - Os envelopes de habilitação das empresas participantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados na CBC para serem retirados após a publicação dos atos de homologação e adjudicação ou do correspondente Contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, eles serão destruídos.

17.5 - A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 59 do RCC da CBC.

17.6 - O presente processo de aquisição poderá ser cancelado, motivadamente e a critério da CBC, sem direito a indenizações às empresas participantes.

17.7 - A falta de data ou de assinatura em documento exigido no ato convocatório, poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado desde que presente na sessão pública.

17.8- Até a data fixada para recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, cuja resposta deverá ser enviada à sociedade de advogados participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 18 (dezoito) horas do horário oficial de Brasília-DF.

17.8.1 - A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, no endereço da sede da CBC, ou por meio do endereço eletrônico "compras@cbc-clubes.com.br".

17.8.1.1- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da CBC para os interessados.

17.8.2- Acolhida a petição referida no item 17.8, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC da CBC e nos princípios de que lhe são aplicáveis..

17.10 - No julgamento das propostas e na habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

17.11 - A falta de data ou de assinatura em documento exigido no ato convocatório poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado e presente na sessão pública.

## **18 – DO FORO**

18.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de aquisição, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

## **19 – DOS ANEXOS**

19.1 - Integram o presente Edital:

- |                   |   |
|-------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>    | – Termo de Referência;  |
| <b>ANEXO II</b>   | – Modelo de Proposta de Honorários;   |
| <b>ANEXO III</b>  | – Minuta de Contrato;   |
| <b>ANEXO IV</b>   | – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; |
| <b>ANEXO V</b>    | – Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação;                                |
| <b>ANEXO VI</b>   | – Modelo de Procuração;   |
| <b>ANEXO VII</b>  | – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;                              |
| <b>ANEXO VIII</b> | – Aviso de Edital.  |

**Campinas, 02 de setembro de 2015.**

**PAULO GERMANO MACIEL**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2015

#### 1. OBJETO:

1.1 A contratada prestará serviços jurídicos na área contenciosa e de assessoramento jurídico em matéria de Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos, da forma a seguir descrita:

1.1.1 Suporte jurídico na **quantidade estimada de 30 (trinta) processos** de aquisição nas modalidades de pregões, convite, concorrência e outros, dependendo dos valores de mercado obtidos e em observação ao RCC da CBC, e contemplarão as seguintes atividades para cada processo :

- a) Elaboração e/ou análise de editais de pregão, carta convite e concorrências;
- b) Acompanhamento presencial das sessões dos processos de aquisição;
- c) Suporte técnico/jurídico para resposta a impugnações ao processo de aquisição e a pedidos de esclarecimentos;
- d) Suporte técnico/jurídico para o julgamento de recursos e contrarrazões;
- e) Atendimento a solicitações, manifestações, defesas e alegações de defesa em processos perante o Tribunal de Contas da União, Ministério do Esporte e outros, relativas aos processos de aquisição de que trata a presente contratação, ainda que ocorridas após a vigência do Contrato e eventuais prorrogações.
- f) Parecer jurídico para a realização de cada processo de aquisição.
- g) Análise jurídica e parecer sobre a execução do contrato e eventual processo sancionatório.
- h) Participação de reuniões, quando convocado, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do processo de aquisição.

1.1.1.1 A elaboração e/ou análise de editais deverão levar em consideração a realidade e natureza dos bens e serviços a serem contratados, a realidade e natureza jurídica da CBC e as orientações dos Órgãos de Controle e do Tribunal de Contas da União em matérias similares.

1.1.2. Suporte técnico/jurídico na realização da **quantidade estimada de 16 (dezesesseis)** processos de dispensa e/ou inexigibilidade de processo de aquisição, contemplando, dentre outras atividades, aquelas a que se referem as alíneas “e” a “h” do item 1.1.1 acima.

1.1.3. Suporte Técnico/Jurídico na área de consultoria, com emissão da **quantidade estimada de 30 (trinta)** pareceres a respeito de todo o tipo de processos judiciais e administrativos ou a respeito de matéria de Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos, que não se refiram às contratações referidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 acima, versando sobre casos concretos ou matéria em tese, notadamente aquelas pertinentes à aplicação do Regulamento de Compras e Contratações da CBC.

1.1.4 Em quaisquer situações a que se refere o Anexo I - Termo de Referência e o presente Edital, os Pareceres jurídicos sobre casos concretos deverão enfrentar a questão sob a ótica da realidade e natureza jurídica da CBC e, explicitando a fundamentação jurídica, bem com apontando os fundamentos legais, regulamentares, regimentais, dentre outros de relevância no contexto da consulta, deverão ser conclusivos e levar em consideração as orientações específicas e/ou gerais de Órgãos de Controle e do Tribunal de Contas da União, em especial em casos ou situações semelhantes às da realidade esportiva, as quais deverão constar dos respectivos Pareceres.

1.1.4.1 Os Pareceres jurídicos sobre matérias em tese deverão, além de observar o disposto no item 1.1.4 acima, apontar e orientar quanto às situações e caminhos mais adequados e seguros a serem eventualmente adotados pela CBC e/ou suas filiadas, alertando quanto à eventuais riscos na adoção de determinadas medidas e ações.

1.1.4.2 Em qualquer hipótese o Parecer Jurídico deverá ser conclusivo, assinado por Advogado na respectiva área de atuação objeto da consulta e enfrentar todas as questões elencadas na solicitação, sendo que, em caso de conclusão negativa quanto à possibilidade jurídica de eventual contratação ou medida a ser adotada, o mesmo deverá apontar de forma clara e inequívoca, com os devidos fundamentos legais, as alternativas para a referida contratação ou medida.

1.1.4.3 No que se refere à quantidade de Pareceres Jurídicos a que se refere o presente Edital, em especial mas não se limitando ao suporte técnico/jurídico na área de consultoria descrito no item 1.1.3, considera-se (01) Consulta a Solicitação enviada pela CBC, independentemente do número de questionamentos nela inserida.

1.1.5. Realização da **quantidade estimada de 20 (vinte)** horas de treinamentos, oficinas e/ou palestras sobre os assuntos relativos ao objeto dos certames e/ou qualquer aspecto relativo à aplicação do RCC da CBC. As despesas com transporte até o local do evento correrão a expensas da CBC, exceto se o evento ocorrer na cidade da própria sede da CBC, em Campinas/SP.

**Prazos:**

a) A elaboração e/ou análise de Editais, Cartas Convite, Concorrências, deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CBC.

b) O suporte técnico/jurídico às impugnações, esclarecimentos: no prazo máximo de 1 (um) dia útil da solicitação da CBC.

c) O suporte técnico/jurídico na análise de recursos e contrarrazões, deverá ser prestado no prazo regimental.

d) As solicitações, manifestações, alegações de defesa perante o Tribunal de Contas da União, Ministério do Esporte e outros serão prestadas no prazo regimental.

e) As consultas serão respondidas no prazo máximo de 48 horas da solicitação da CBC ou no prazo regimental.

f) As opiniões jurídicas, por meio de Pareceres, serão apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.5 **Forma de atendimento:** atendimento pessoal “in loco”, no escritório de advocacia, na sede da CBC ou em local indicado pela CBC, sobre as matérias cobertas neste edital.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A execução dos serviços dar-se-á conforme requisição da CBC, que solicitará os serviços da CONTRATADA conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto, sendo certo que a quantidade das aquisições e processos a que se refere o presente Edital é apenas estimada, não constituindo obrigação da CBC a contratação de todos os serviços descritos.

2.2 A requisição e atesto dos serviços serão efetuados exclusivamente por escrito, por intermédio do Departamento de Compras da CBC;

2.3 As requisições de serviço devem ser atendidas no prazo estipulado em cada requisição, prazo este que deverá ser compatível com as necessidades da CBC e a complexidade da demanda.

2.4 A descrição dos serviços executados, bem como das horas técnicas despendidas em sua realização no caso de serviços relacionados ao item 1.1.5 deste Termo de Referência, será detalhada pela contratada em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO e atestada pela CBC, observando-se os prazos e critérios previstos no item 12 do Edital.

2.5 As solicitações para participação em reuniões serão requisitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas)

2.6 As solicitações para participação em treinamentos serão requisitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

2.7 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante todo o período da contratação, cabendo à contratada designar pessoas em número suficiente para o atendimento das demandas, zelando para que haja solução e continuidade na execução do objeto do Edital, sendo certo que qualquer processo e/ou procedimento decorrente da contratação e que venha a ocorrer em período futuro, estarão englobados nos serviços contratados.

2.8 O prazo de vigência do Contrato será de (12) doze meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do RCC da CBC, sem prejuízo da manutenção dos serviços e efeitos, considerando a natureza das obrigações e a possibilidade de ocorrências futuras relativas ao objeto das aquisições a que se refere o Edital. Os honorários descritos na Proposta serão irrevogáveis durante a vigência do Contrato e eventuais prorrogações.

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-010/2015**

Apresentamos nossa proposta de honorários, em 1 (uma) via, para prestação de serviços jurídicos na área contenciosa e de assessoramento jurídico em matéria de Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, consistindo no seguinte:

Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
<p>1. Suporte técnico/jurídico na <b>quantidade estimada de 30 (trinta)</b> processos de aquisição nas modalidades de pregões, convite, concorrência e outros, dependendo dos valores de mercado obtidos e em observação ao RCC da CBC, e contemplarão as seguintes atividades para cada processo :</p> <p>a) Elaboração e/ou análise de editais de pregão, carta convite e concorrências;</p> <p>b) Acompanhamento presencial das sessões dos processos de aquisição;</p> <p>c) Suporte técnico/jurídico para resposta a impugnações ao processo de aquisição e a pedidos de esclarecimentos;</p> <p>d) Suporte técnico/jurídico para o julgamento de recursos e contrarrazões;</p> <p>e) Atendimento a solicitações, manifestações, defesas e alegações de defesa em processos perante o Tribunal de Contas da União, Ministério do Esporte e outros, relativas aos processos de aquisição de que trata a presente contratação, ainda que ocorridas após a vigência do Contrato e eventuais prorrogações;</p> <p>f) Parecer jurídico para a realização de cada processo de aquisição.</p> <p>g) Análise jurídica e parecer sobre a execução do contrato e eventual processo sancionatório.</p> <p>h) Participação de reuniões, quando convocado, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto da aquisição.</p>	Por processo	R\$ _____	R\$ _____
<p>2. Suporte jurídico na realização da <b>quantidade estimada de 16 (dezesesseis)</b> processos de dispensa ou inexigibilidade de processo de aquisição, contemplando, dentre outras atividades, aquelas a que se referem as alíneas “e” a “h” do item 1.1.1 do Edital.</p>	Por processo	R\$ _____	R\$ _____
<p>3. Na área de consultoria, com emissão da <b>quantidade estimada de 30 (trinta)</b> pareceres a respeito de todo o tipo de processos judiciais e administrativos ou a respeito de matéria de Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos, versando sobre casos concretos ou matéria em tese, notadamente aquelas pertinentes à aplicação</p>	Por parecer	R\$ _____	R\$ _____

do Regulamento de Compras e Contratações da CBC.			
4. Realização da quantidade estimada de 20 (vinte) horas de treinamentos, oficinas e/ou palestras sobre os assuntos relativos ao objeto dos certames e/ou qualquer aspecto relativo à aplicação do RCC da CBC. As despesas com transporte até o local do evento correrão a expensas da CBC, exceto se o evento ocorrer na cidade da própria sede, em Campinas/SP.	Por hora	R\$ _____	R\$ _____
		<b>Total .....</b>	<b>R\$ _____</b>

Declaramos que nos honorários apresentados estão incluídos:

- Todos os tributos, impostos, tarifas e todos e quaisquer encargos decorrentes da execução dos serviços, como também as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para prestar os serviços na sede da CBC.
- Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Pregão Presencial;
- Para efeito dos tributos, a sociedade de advogados participante declara que está ciente e concorda com os termos das Cláusulas Sexta e Oitava da Minuta do Contrato, Anexo III do Edital.
- Os honorários estabelecidos nesta proposta serão irrevogáveis durante a vigência do Contrato e eventuais prorrogações.

Dados bancários para pagamento:

Nome e código do Banco:

Código, nome e cidade da Agência bancária :

Número da conta corrente:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Pregão e seus respectivos Anexos, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

CPF

R.G. :

Cargo :

### A N E X O III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### *Termo de Contrato que entre si celebram a CBC e [●]*

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Campinas, na Rua Açaí, 566 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**[●], com sede na [●], inscrita no CNPJ sob nº [●], com inscrição estadual nº[●], municipal nº [●], neste ato representada por [●], adjudicatária do objeto do **Pregão Presencial Nº NLP-010/2015**, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações da CBC ("RCC da CBC") e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-010/2015**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de serviços jurídicos na área contenciosa e de assessoramento jurídico em matéria de Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos, conforme as características e descrições informadas no Termo de Referência – Anexo I, que integram o presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e seus Anexos, bem como no RCC da CBC, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura e celebração deste instrumento;

II - cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e com a Proposta de Preços, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III – responsabilizar-se pelas despesas de viagem realizadas por seus advogados ou prepostos no cumprimento do contrato, bem como por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados;

IV – apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de adimplência das obrigações e dos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento;

V – preparar, com antecedência de até 05 dias da data do pagamento, Relatório de Execução descrevendo as atividades realizadas no período, na prestação de cada serviço;

VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - responsabilizar-se pelas despesas de viagens realizadas pela **CONTRATADA** no cumprimento do contrato, nas hipóteses em que a execução dos serviços ocorrer em local indicado pela CBC, fora de sua sede, quando serão observados os valores, procedimentos e parâmetros descritos em sua *Política de Gestão de Viagens*.

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 Os prazos para a prestação dos serviços são aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras que anotará, em registro próprio, qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no RCC da CBC.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

6.1 O valor mensal será correspondente ao número de processos efetivamente concluídos, pareceres emitidos ou horas técnicas utilizadas no mês, se for o caso, conforme descrito no Anexo I ao Edital e Proposta. Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Execução previsto no item 13 do Edital e Cláusula Segunda, item V deste Contrato, dos documentos de cobrança e das certidões do FGTS e certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional atualizadas, sem qualquer correção monetária.

§1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados à CBC, de acordo com a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), com o Decreto nº 7.984/2013 que a regulamenta, e com a Portaria n. 01 de 03/01/2014 do Ministério do Esporte.

§2º Conforme previsto no art. 23, III do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, o valor global estimado para o contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos)

§3º O valor acima expresso representa uma mera expectativa de demanda e corresponde a uma composição do quantitativo máximo que a **CONTRATANTE** pretende pagar à **CONTRATADA**, por ocasião dos serviços efetivamente contratados e prestados.

§4º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§5º - As Notas Fiscais, Relatórios de Execução, requerimentos de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da CBC, em seu Departamento Financeiro. As notas fiscais deverão conter os descritivos enviados pela CBC.

§6º No caso de atraso ou incorreção na apresentação do documento fiscal ou do relatório de execução previsto no item 13 do Edital e na Cláusula Segunda, item V deste Contrato pela **CONTRATADA**, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

§7º Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive aquelas que se refiram a eventuais danos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou a terceiros;

§8º - Havendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

§9º Para efeito do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a entidade estabelecida fora deste município, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro, o ISS (5% do valor da nota) será descontado do pagamento. (<http://cene.campinas.sp.gov.br/cene/index.html>) (<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/in001-02072012.htm>).

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116, o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional atualizadas e pela Justiça do Trabalho com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

8.1 As obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de viagem e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos, tarifas e taxas, inclusive de administração, se for o caso, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**,

bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

**Parágrafo único – A CONTRATANTE só será responsável por despesas de viagens realizadas a serviço do objeto deste contrato, nas hipóteses em que a prestação dos serviços ocorrer em local que indicar e fora de sua sede.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá atestar os serviços prestados e velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Departamento fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

§ ÚNICO – A comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada via e-mail, ou qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da **CONTRATANTE** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da **CONTRATANTE** ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC.

§ 2º - Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

V - O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VI - Nos casos de materiais não entregues ou serviços não prestados, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VII - Nos casos de materiais entregues ou serviços prestados e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VIII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à CBC, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RCC da CBC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS**

12. 1 Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do RCC da CBC, sem prejuízo da manutenção dos serviços e efeitos, considerando a natureza das obrigações e a possibilidade de ocorrências futuras relativas ao objeto das aquisições a que se refere o Edital.

§ único: Os honorários descritos na Proposta serão irrevogáveis durante a vigência do Contrato e eventuais prorrogações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 A execução deste Contrato será disciplinada pelo RCC da CBC, sendo regulada por cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1 A **CONTRATADA** se obriga a garantir total sigilo e confidencialidade quanto a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais a que tenha acesso, conhecimento ou que lhe sejam disponibilizados, relativos a este Contrato, comprometendo-se a não disponibilizá-los, reproduzi-los, revelá-los ou utilizá-los para outros fins que não o cumprimento do contrato, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou representantes o façam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, [●] de [●] de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome



CPF

---

Nome

CPF



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-010/2015**

Eu (nome completo), representante legal da Sociedade de Advogados (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Pregão Presencial Nº NLP-010/2015, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

[local], [●] de [●]de 2015

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa )



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-010/2015**

Eu (nome completo), representante legal da Sociedade de Advogados (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Pregão Presencial Nº NLP-010/2015, declaro, sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo à habilitação.

[local], [●] de [●] de 2015

---

representante legal  
( com carimbo da Sociedade de Advogados )



## ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-010/2015**

A (nome da Sociedade de Advogados), CNPJ n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, OAB, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de aquisição na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-010/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, ofertar lances, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[local], [●] de [●] de 2015

---

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da Sociedade de Advogados e preferencialmente formulário da Sociedade de Advogados)

**(Este documento deverá estar fora do envelope, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, que comprove os poderes do outorgante da procuração).**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[Local], [●] de [●] de 2015

À  
Confederação Brasileira de Clubes – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-010/2015

A Sociedade de Advogados [●], com sede na [●], n° [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o n° [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG n°[●] e do CPF n° [●], OAB n., **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 14, V, do RCC da CBC, sob as penalidades cabíveis, que reúne as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão.

---

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da sociedade de advogados participante e em formulário da mesma)

*(Este formulário deverá estar fora do envelope)*



**ANEXO VIII**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º NLP-010/2015**

**TOMADORA DOS SERVIÇOS:** Confederação Brasileira de Clubes – CBC - CNPJ 00.172.849/0001-42

**OBJETO:** O processo de aquisição tem por objeto a contratação de serviços jurídicos na área contenciosa e de assessoramento jurídico em matéria de Direito Público, especificamente no âmbito de aquisições e contratos administrativos, conforme as características e descrições informadas no Anexo I – Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA:** 14/09/2015

**HORÁRIO:** 10:30h – (credenciamento, entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação).

**LOCAL:** Rua Açaí, 492 - Bairro das Palmeiras, Campinas - São Paulo - CEP 13092-587

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Confederação Brasileira de Clubes

Rua Açaí, 492 - Bairro das Palmeiras, Campinas/SP - CEP 13092-587.

Período para retirada do edital: de 02/09/2015 a 11/09/2015 (apenas em dias úteis)

Horário para retirada do edital: das 9 às 18 horas

Ou solicitado pelo e-mail: [compras@cbc-clubes.com.br](mailto:compras@cbc-clubes.com.br)

**Paulo Germano Maciel**  
**Presidente**